



CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES

CURSO DE ODONTOLOGIA

**A IMPORTÂNCIA DO CIRURGIÃO-DENTISTA FRENTE À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Jordana Kardek Lima Souza

Marlos Barbosa Galvão

Orientador: Prof. Me. Milena Moraes de Oliveira Lenza

Trindade-GO

2021

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES
CURSO DE ODONTOLOGIA

**A IMPORTÂNCIA DO CIRURGIÃO-DENTISTA FRENTE À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro Universitário Goyazes
- Unigoyazes como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em
Odontologia, aprovada pela seguinte banca
examinadora.

Orientador: Prof. Me. Milena Moraes de Oliveira Lenza

Trindade-GO

2021

Jordana Kardek Lima Souza

Marlos Barbosa Galvão

**A IMPORTÂNCIA DO CIRURGIÃO-DENTISTA FRENTE À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro Universitário Goyazes
- Unigoyazes como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em
Odontologia, aprovada pela seguinte banca
examinadora.

Profa. Me. Milena Moraes de Oliveira Lenza
Centro Universitário Goyazes - Unigoyazes

Profa. Me. Anna Alice Anabuki
Centro Universitário Goyazes - Unigoyazes

Prof. Me. Pedro Henrique Tolentino
Centro Universitário Goyazes - Unigoyazes

Trindade-GO

2021

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus por nos conduzir até aqui, com sabedoria. E a nossa orientadora por estar disposta a nos orientar, em seguida agradecemos aos nossos pais e familiares que auxiliaram para a nossa caminhada até aqui.

A IMPORTÂNCIA DO CIRURGIÃO-DENTISTA FRENTE À VIOÊNCIA DOMÉSTICA.

Jordana Kardek Lima Souza¹

Marlos Barbosa Galvão¹

Milena Moraes de Oliveira Lenza²

RESUMO

A violência doméstica seja ela em mulheres ou crianças acontece cada vez mais e o profissional da área da saúde, principalmente o cirurgião-dentista pode se ver de frente com essas vítimas, presenciando lesões de cabeça e pescoço (visíveis e perceptíveis na maioria das vezes). O objetivo é falar sobre a violência doméstica contra as mulheres e crianças e suas prevalências, medidas para evitar que algo mais grave aconteça, como o feminicídio e abuso sexual contra crianças; a lei e o que pode ser feito quando comprovar que acontece a violência doméstica. Como metodologia foram usados artigos nas principais bases de dados como pubmed, scielo. Como resultado foram encontradas diversas pesquisas relacionadas ao tema, com grande embasamento, prevalência, índices e leis.

PALAVRAS-CHAVE: violência sexual infantil, violência doméstica, violência infantil

THE IMPORTANCE OF THE DENTIST FRONT DOMESTIC VIOLENCE

ABSTRACT

Domestic violence, whether in women or children, happens more and more and health professionals, especially dentists, can face these victims, witnessing head and neck injuries (visible and noticeable most of the time) . The objective is to talk about domestic violence against women and children and its prevalence, measures to prevent something more serious from happening, such as femicide and sexual abuse against children; the law and what can be done when it is proven that domestic violence occurs. As a methodology, articles in the main databases such as pubmed, scielo were used. As a result, several researches related to the subject were found, with great foundation, prevalence, indexes and laws.

KEYWORDS: child sexual violence, domestic violence, child violence

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
METODOLOGIA	8
RESULTADOS.....	9
DISCUSSÃO	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS.....	15

INTRODUÇÃO

As manifestações de violência no panorama mundial e nacional constituem um grupo de danos complexos que vem atingindo um grande número de pessoas, de diferentes idades e gêneros. É considerado um grave problema de saúde pública no Brasil, as consequências da violência refletem nos serviços de saúde, pelos custos gerados e pela dificuldade do atendimento, sendo de suma importância o papel do cirurgião-dentista na luta contra as agressões. (GARBIN, 2007)

O grupo da odontologia é uma área que tem que se posicionar sobre o que fazer e como orientar a diminuir as agressões. Muitos profissionais da área de saúde não têm conhecimento específico sobre o seu papel quando se observam lesões cujo agente causador foi algum ato de agressão. Independente do seu âmbito público ou privado, o mesmo tem um dever a ser cumprido diante de situações como essa. A importância desse estudo se dá em virtude da dificuldade enfrentada pelos profissionais na adoção de medidas para detecção e notificação como conduta padrão, mesmo existindo a obrigatoriedade legal de notificar casos confirmados ou apenas suspeitos de violência. Portanto, é preciso que os profissionais da área da saúde tenham conhecimento sobre esse processo, encarando-o como uma ferramenta que visa interromper atitudes e comportamentos violentos. (DARUGE, 2009).

METODOLOGIA

Este trabalho será conduzido por meio de artigos de 2010 até 2020, no qual contará com a consulta de base de dados: pubmed, scielo, Google acadêmico, pdf, unifesp, semanticscholar. Serão considerados artigos importantes e atuais, sendo realizadas buscas com as seguintes palavras-chaves: Violência, violência sexual, violência domestica, violência infantil. Os critérios de inclusão serão quando os artigos abordarem o tema de violência contra a mulher e infantil. Serão excluídos da pesquisa apenas os trabalhos que fujam do tema proposto.

RESULTADOS

A violência classificada em: doméstica e intrafamiliar. A primeira consiste em todo ato ou omissão praticada por pais, parentes ou responsáveis contra idoso, crianças, adolescentes, pessoa com alguma debilidade ou deficiência, ou por casais, sendo capaz de causar danos físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Já a segunda tem como característica toda omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física ou psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços e consanguinidade (BREGAGNOLO, 2010).

Há quatro tipos de maus-tratos contra crianças e adolescentes:

- Negligência – Omissões dos responsáveis, ao deixarem de prover suas necessidades básicas abandono é a forma extrema de negligência; representando 34,5% porém juntamente com a psicológica.
- Violência Física – Uso de força física, como forma de castigo. Pode começar com uma simples tapa, e prosseguir com vários instrumentos como arma branca e de fogo. Representa em 58% dos casos.
- Violência Psicológica – rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas e humilhações; representando 4%.
- Violência Sexual – qualquer forma de prática sexual seja ela da forma mais branda que é carícias até a penetração. Representa 29%.(BRITO, 2005).
- Já a violência doméstica contra a mulher consiste em física, psicológica, moral e patrimonial.
- Violência Física: Ato que danifique a integridade corporal. Está dentro dela o espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar alguma parte do corpo, estrangulamento e sufocamento, lesões com objetos que provoque queimadura, cortantes ou armas de fogo.

-Violência psicológica: Qualquer dano que cause danos emocionais e perda de autoestima e que prejudique o comportamento, crenças e decisões. Consiste em constranger; humilhar; proibir de falar com amigos e parentes; não ter privacidade; insultos; limitar direitos; distorcer fatos para que a vítima fique em dúvida; culpar de algo.

-Violência sexual: Praticar relação que não seja consentida; estupro; obrigar a fazer atos sexuais que causam desconfortos; forçar a mulher ao aborto; limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais.

-Violência patrimonial: Qualquer método que tire ou destrua parcialmente ou total de bens, valores econômicos, documentos pessoais e até mesmo destinado a satisfazer suas necessidades. Está dentro o controle do dinheiro; deixar de pagar pensão alimentícia; destruição de documentos pessoais; furto; estelionato; privar de bens; valores ou recursos econômicos; causar danos propositais a objetos da mulher que ela goste. (TIPOS DE VIOLÊNCIA, 2013).

Os aspectos ético-legais que englobam casos de violência contra a mulher e que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e/ou dano moral ou patrimonial. Tem que ser feita uma notificação compulsória, sigilo profissional e registro documental das lesões examinadas e do atendimento efetuado A Lei n.º 10.778/2003 [5]. Caso o profissional da área da saúde não notifique, cabe uma punição para aquele que se posicionar de forma omissa. Uma vez identificada qualquer tipo de violência pelo CD, a notificação deve ser realizada pelo cirurgião-dentista de forma sigilosa, utilizando-se os códigos da CID-10 (T74 e outros), em ficha produzida especificamente pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) [10], deve proceder ao registro detalhado das lesões eventualmente presentes nos tecidos moles ou mineralizados do complexo bucomaxilofacial, devendo ser identificadas quanto à natureza, à localização, à extensão, à coloração, aos dentes e às faces dentárias envolvidas, à época em que foram produzidas, bem como outras informações que julgar necessárias. Todos esses dados devem ser registrados no prontuário da paciente, que deve ser encaminhada ao serviço de referência sentinela ou à autoridade sanitária competente, conforme estabelece o Decreto n.º 5.099/2004 [8], que regulamenta a Lei n.º 10.778/2003 [5].

De forma ética, a notificação de violência contra a mulher à autoridade competente, se denunciada, significa cumprimento fundamental do cirurgião-dentista, referente ao zelo pela saúde e pela dignidade do paciente, conforme estabelece o inciso V do artigo 5.º do Código de Ética Odontológica.

A Lei 10.778/2003, que regula a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde pública ou privada no país. Esta norma foi formulada a partir de uma proposta de prevenção primária 1 porquanto orientada para fins epidemiológicos e de compartilhamento de informações dentro do sistema sanitário

A Lei 13.931, sancionada em 10 de dezembro de 2019, alterando o artigo 1º e inserindo o parágrafo 4º ao mesmo dispositivo da lei referida, prevê que incumbe aos profissionais de saúde a realização da comunicação externa à autoridade policial em todos os casos em que houver suspeita ou confirmação de violência contra a mulher em atendimento de saúde pública ou privada. (FIGUEIREDO, T. et al. 2020)

As mulheres vítimas de violência aumentaram 44,9% no estado de São Paulo, o fórum Brasileiro de segurança pública informou que o total de socorros prestados de casos passou de 6000 para 9000 comparando entre março de 2019 e março de 2020 e a tentativa de feminicídios subiu 42%.

Já no Acre houve crescimento de 2,1% no número de chamados, que foi de 470 para 480. Também foram registrados dois feminicídios, contra apenas um ocorrido em 2019.

O Rio Grande do Norte apresentou um aumento de 34,1% nos casos de lesão corporal e de 54,3% nos de ameaça. As notificações de estupro, e estupro de vulnerável dobraram, em relação a março de 2019, de modo que o mês foi encerrado com um total de 40 casos.

Apesar de se ter confirmado um grande aumento dos crimes em diversas cidades, denunciar seus parceiros as autoridades policiais tem sido um obstáculo para as vítimas, devido as medidas de quarentena ou isolamento social. Por um lado, as vítimas não têm conseguido ir as delegacias, por outro, podem sentir medo de

denunciar os parceiros, devido à proximidade que agora têm deles, com a permanência em casa.

Na avaliação do FBSP, a redução demonstra a série de obstáculos encarada pelas vítimas para prestar queixa, assim como as taxas do Ceará (-29,1%), Mato Grosso (-21,9%), Pará (-13,2%) e Rio Grande do Sul (-9,4%). (BOND, 2020).

Mais de 250 mulheres foram vítimas de violência por dia durante o isolamento social em 2020 no estado do Rio de Janeiro.

Entre 13 de março de 2020, quando foi editado o primeiro decreto de combate à propagação do Coronavírus no estado, e o dia 31 de dezembro, segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP), mais de 73 mil mulheres foram vítimas de algum tipo de violência no Rio. “Isso significa que cerca de 251 mulheres foram vitimadas em cada um dos 293 dias em que o estado teve algum nível de isolamento social em 2020”, informou o ISP.

Apesar disso, o número de casos teve queda de 27% em relação ao mesmo período de 2019, quando houve 102.344 vítimas. Para o ISP, isso pode indicar uma subnotificação provocada pelas restrições adotadas durante a pandemia. Em janeiro deste ano, o total de mulheres vítimas alcançou 12.924 e ficou próximo do que tinha sido anotado no mesmo mês de 2020. (BRASIL, C 2021).

Para Violência Física, o percentual aumentou de 60,1% em 2019 para 64,1% em 2020. Para Violência Sexual, uma variação ainda maior: de 57,7% em 2019 para 65,6% em 2020, apontou o estudos.

DISCUSSÃO

De acordo com as pesquisas de BOND, (2020) e BRASIL, C (2021) as notificações de violência doméstica caíram, devido ao período de isolamento do COVID. Porém os números de violência subiram, as vítimas ficaram dentro de casa com seus parceiros o dia todo pelo fato do isolamento, causando medo nas vítimas de denunciarem e, além disso, estarem impossibilitadas de saírem de casa para se deslocarem até a delegacia mais próxima. Na avaliação do FBSP, a redução demonstra a série de obstáculos encarada pelas vítimas para prestar queixa, assim como as taxas do Ceará (-29,1%), Mato Grosso (-21,9%), Pará (-13,2%) e Rio Grande do Sul (-9,4%).

A violência envolvendo mulheres e crianças por sua maioria são realizadas por pessoas da sua família, são subdivididas em quatro tipos de violência de acordo com os artigos BRITO, A. (2005) e. TIPOS DE VIOLÊNCIA. (2013) nas quais os danos da violência doméstica contra a mulher envolvem a violência física, sexual, psicológica e patrimonial, já a violência contra criança envolve a negligência, sexual, física e psicológica. As lesões mais comuns na boca das crianças são lesões nos lábios, queimadura ou bolhas, irritação na pele, lesões na parte de trás da garganta, lesões e infecções ao sexo oral forçado, marcas de mordidas dentro da boca, e afundamento do palato. Já as lesões mais comuns na boca das mulheres são fraturas dentárias, fratura nos lábios e fraturas na mandíbula e maxila.

O cirurgião-dentista tem um grande papel frente às notificações, de acordo com o FIGUEIREDO, T. et al (2020), caso tenha detectado algum tipo de violência no CD, deve-se utilizar o código CID-10(T-74) e outros em ficha produzida especificamente pelo Sinan, deve proceder escrevendo detalhadamente quais lesões, feridas devem ser faladas enquanto a natureza e a localização, como outras informações que achar necessárias. Todas essas informações devem ser escritas no prontuário do paciente e encaminhadas ao serviço de referência sentinela ou a autoridade competente de acordo com o decreto n°5.009/2004 que está na lei n°10.778/2003. De forma ética a notificação significa cumprimento fundamental do CD, de acordo com o código de ética do CD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica atinge todas as classes sociais, existe a violência doméstica contra a mulher e a violência infantil. Sabemos que na violência doméstica contra a mulher há uma prevalência muito grande de fratura e hematomas na região de cabeça e pescoço gerando fraturas de dente, fratura na mandíbula e maxilar. Já a violência infantil a grande prevalência é a negligência e violência física na qual as lesões orais mais comuns são lesões nos lábios, queimaduras ou bolhas e irritação de pele, infecções orais.

O profissional da área da saúde tem uma grande importância, pois ele é quem vai detectar se houve ou não uma violência doméstica ou violência infantil, e, além disso, orientar e encaminhar aos serviços de assistência. As universidades não oferecem essa capacitação para que os estudantes consigam lidar nesses casos, isso não só deveria ser implementado nas universidades, mas como nas escolas. O cirurgião-dentista tem papel determinante no diagnóstico de lesões orais, devido à sua proximidade, durante o atendimento odontológico, da região de cabeça e pescoço. Caso o profissional da área da saúde não notificar, cabe uma punição para aquele que se posicionar de forma omissa. Uma vez identificada qualquer tipo de violência pelo CD, a notificação deve ser realizada pelo cirurgião-dentista de forma sigilosa, utilizando-se os códigos da CID-10 (T74 e outros), em ficha produzida especificamente pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) [10], deve proceder ao registro detalhado das lesões eventualmente presentes nos tecidos moles ou mineralizados do complexo bucomaxilofacial,

Ocorreu uma queda muito grande de notificação na polícia durante a pandemia contra a violência doméstica e infantil, devido às recomendações da OMS para todos ficarem em casa, fazendo com que os maridos passam mais tempo ao lado de suas mulheres sem que elas possam sair de casa, e as crianças ficam dentro de suas casas sem que não possam ir para a escola e pedir ajuda ou ir ao CD, gerando uma maior taxa de agressão, mas não de notificação na polícia.

REFERÊNCIAS

BOND, L. SP: violência contra mulher aumenta 44,9% durante a pandemia. **Agência Brasil**, São Paulo, 2020.

BRASIL, C. Violência contra mulher cresce durante a pandemia no estado do Rio. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 2021.

BRITO, A.; et al. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, p. 143-149, 2005.

COSTA, Cecília; MANIA, Taiomara. Maus-Tratos Infantis: lesões que podem ser identificadas por Cirurgiões-Dentistas. **ID on line**, 2019.

DAY, V.; et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 25, p. 9-21, 2003.

DO SOCORRO, Maria. **Caso complexo**.

FIGUEIREDO, T. et al. Nota técnica conjunta n. 01. **Ministério público do Distrito Federal e territórios**. 2020.

FRACON, Eduardo; DA SILVA, Ricardo; BREGAGNOLO, Janete. Avaliação da conduta do cirurgião-dentista ante a violência doméstica contra crianças e adolescentes no município de Cravinhos (SP). **RSBO Revista Sul-Brasileira de Odontologia**, v. 8, n. 2. p. 153-159, 2011.

GARBIN, Cléa. et al. Violência doméstica: análise das lesões em mulheres. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 12, p. 2567-2573, 2006.

Setúbal, José. Problemas orais e dentais podem indicar abuso e negligência infantil. In: José Luiz Egydio Setúbal. **Blog Saúde Infantil**, 2017.

TIPOS DE VIOLÊNCIA. **Instituto Maria da Penha**, 2018.